

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 089/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Bayeux/PB aprovou por Unanimidade o Projeto de Lei n.º 89/2024, conforme segue:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3032 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

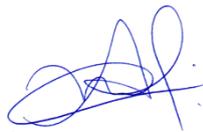
3390.91 – Setenças Judiciais	700.000,00
4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	6.500.000,00
TOTAL	7. 200.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bayeux, 11 de setembro de 2025.



Adriano Martins de Lima
Presidente



Jefferson de Oliveira Freitas

1º Secretário



Rosiene Sarinho Soares Ribeiro

2ª Secretária

ANEXO I
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no Projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento considerando as destinações específicas para cada fonte de recurso as quais este projeto de crédito especial contempla, dessa forma, sendo obedecida integralmente a programação financeira para a qual cada recurso é destinado.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025.

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2025 Receita/Desp.	Exercício 2026 Receita/Desp.	Exercício 2027 Receita/Desp.	Receita/Despesa
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	R\$ 7.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200.000,00
Sub total	R\$ 7.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200.000,00
12 361 3032 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	R\$ 7.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200.000,00
Sub Total	R\$ 7.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200.000,00
Impacto Orçamento no	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Despesas; -Receitas*

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária e são arrecadados durante o exercício via utilização de Recursos não Vinculado de Impostos – MDE.

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício de arrecadação dos recursos, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários- financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Entidade para o exercício de 2025 é de R\$ 0,00, sendo integralmente acobertados pelas receitas arrecadadas no exercício, não havendo também impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2025;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025;

Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram dentro da previsão de arrecadação de receitas do exercício representando apenas realocação de saldo orçamentários.

Bayeux, 11 de setembro de 2025.



Adriano Martins de Lima
Presidente



Jefferson de Oliveira Freitas
1º Secretário



Rosiene Sarinho Soares Ribeiro
2ª Secretária

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO, Prefeita constitucional do Município de BAYEUX - PB, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Bayeux, 11 de setembro de 2025.



Adriano Martins de Lima
Presidente



Jefferson de Oliveira Freitas
1º Secretário



Rosiene Sarinho Soares Ribeiro
2ª Secretária